



## **ATO DE ARQUIVAMENTO**

### **Documento SIAM nº 0062191/2017**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, em 22/07/2014, a empresa ORGUAL - ORGANIZAÇÕES GUANHÃES LTDA. - formalizou pedido de LICENCA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) – Processo Administrativo nº 30942/2012/001/2014 – para a atividade de “extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento” (código A-02-09-7 da DN nº 74/2004) em empreendimento localizado no município GUANHÃES/MG – FOBI nº 0368544/2014 B;

Considerando que, na data de 03/12/2015, foi encaminhado ao empreendedor o Ofício de Informações Complementares (OF.SUPRAM-LM Nº 503/2015), o qual concedeu o prazo de máximo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), além de todos os estudos e documentação listados no FOBI nº 0368544/2014 B;

Considerando que o empreendedor solicitou, por meio do Documento SIAM nº 327911/2016, datado de 29/03/2016, a prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias para a apresentação das informações complementares, o que foi atendimento pela equipe interdisciplinar de análise do processo, por meio do OF.SUPRAM-LM Nº 017/2016, datado de 13/04/2016, sendo o referido documento recebido pelo empreendedor em 02/05/2016, tendo seu vencimento em 30/08/2016, conforme data de recebimento constante do AR nº JH047309673BR, Protocolo SIAM nº 0619239/2016;

Considerando que, em 19/09/2016, foi encaminhado ao empreendedor o OF.SUPRAM-LM Nº 187/2016, notificando-lhe quanto à possibilidade de arquivamento do processo em destaque devido à não entrega dos estudos ambientais solicitados, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Decreto Estadual nº 44.844/2018, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à conclusão de análise do feito, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para que o empreendedor apresentasse o número do protocolo SIAM, a fim de comprovar a entrega dos estudos ambientais solicitados, a partir do recebimento do ofício, a saber, 22/09/2016, tendo como vencimento 22/10/2016 (quarta-feira), conforme data de recebimento constante do AR nº JO288236225BR, Protocolo SIAM nº 1121777/2016;

Considerando o teor do PARECER ÚNICO – SUPRAM/LM – PROTOCOLO SIAM Nº 0057006/2017 – emitido pelo órgão ambiental em 05/12/2016 e que conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo pelos motivos expostos;

Considerando, ainda, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO LESTE MINEIRO**

Considerando, por fim, o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 44.844/2008 c/c Arts. 15 e 16 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e a Nota Jurídica DINOR nº 08/2009, que disciplina o procedimento de arquivamento de processos de regularização ambiental.

DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de LICENCA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) – Processo Administrativo nº 30942/2012/001/2014 – formulado por ORGUAL - ORGANIZAÇOES GUANHÃES LTDA., para a atividade de “extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento” (código A-02-09-7 da DN nº 74/2004) em empreendimento localizado no município GUANHÃES/MG, motivado pelo **não atendimento a informações complementares solicitadas**.

NOTIFIQUE-SE o empreendedor a fim de que proceda à quitação dos custos remanescentes alusivos à análise processual, no valor de **R\$ 6.610,50 (seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de custos (Protocolo SIAM nº 1388060/2016 - fl. 184), no prazo de **30 (trinta) dias** estabelecido no Documento de Arrecadação Estadual (DAE) a ser expedido, sob pena de encaminhamento dos autos à Advocacia Geral do Estado (AGE) para fins de inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Governador Valadares, 18 de janeiro de 2017.

**Eduardo Silva Ataíde**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro  
SUPRAM/LM